câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre autorização de aportes financeiros para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 579 / 2017 Data/Hora: 04/12/2017 15:36
Descrição:
LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.228/2017

VANDERLEI BOR
João da Boa Vista, Estado de Sã

FAZ SABER que
seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam autorizados os aportes para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, correspondentes ao ente Prefeitura Municipal, sendo R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o exercício de 2018, R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o exercício de 2019 e R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica suspensa, em relação ao ente Prefeitura Municipal, a aplicação dos dispositivos da Lei nº 3.180, de 03 de setembro de 2012, artigos 3º, incisos V e VI; 5º, parágrafo único; 8º, § 2º; 11, § 2º; e Lei nº 3.191, de 25 de setembro de 2012, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Parágrafo único – Para os demais entes se aplicam as disposições das Leis nº 3.180/12 e nº 3.191/12.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (28.11.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal